



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N º 01, de 05 de fevereiro de 2018.**

*(Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste – SP, e dá outras providências).*

### **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA**

**D'OESTE-SP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, propõe a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para uso dos servidores lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

**Artigo 2º** - A Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/ SP, obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotação do orçamento vigente.

**§ 1º** – A obrigatoriedade do uso de uniformes restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e eventual horário extraordinário, sempre que estiver em exercício da função, ou representando a Câmara Municipal.

**§ 2º** - A liberação do uso do uniforme, somente poderá ser concedida pela autoridade superior, quando esta entender que a utilização do uniforme não é devida para o evento.

**Artigo. 3º** - Para efeitos desta resolução os modelos de uniforme o Presidente da Câmara Municipal definirá a quantidade para cada um dos profissionais.

**Parágrafo Único** - Em todo uniforme previsto neste artigo terá, obrigatoriamente que conter o brasão do Município e a referência a Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - O uso do uniforme é obrigatório no horário das Sessões para os funcionários que atendam as mesmas.

**Artigo 5º** - A Câmara Municipal, fornecerá anualmente os uniformes de que trata esta Resolução.

**APROVADO**



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

§ 1º - Quando do recebimento dos uniformes, os servidores assinarão um "termo de responsabilidade", no qual se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza.

§ 2º - Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso.

§ 3º - O "termo de responsabilização" previsto no §1º deste artigo, será no modelo previsto no anexo I desta resolução.

Artigo 6º - A aquisição dos uniformes se dará por meio de licitação, nos moldes da lei específica.

Artigo 7º - Esta resolução não se aplica aos integrantes do corpo jurídico, uma vez que já há regramento próprio estabelecido no Art. 58, inciso XI da Lei 8.906/94.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a partir da assinatura do termo de responsabilização assinado pelo servidor quando do recebimento dos uniformes, revogando-se as disposições em contrário.

  
Pedro Caluz da Silva

Presidente

**APROVADO**

  
José Luis Sandim Pereira Filho

Vice-Presidente

  
André Pelarin

Primeiro Secretário

Aprovado em 1ª discussão e votado  
por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 05 de 02 de 2018

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
Vicente Aparecido Romero

Segundo Secretário

Aprovado em 2ª discussão  
por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 05 de 02 de 2018

  
PRESIDENTE DA CÂMARA